

ACÓRDÃO Nº 602/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 029.060/2010-9.
- 1.1. Apenso: 013.962/2012-4.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Tomada de Contas).
3. Recorrente: GV2 Produções Ltda. (02.036.987/0001-20).
4. Entidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogados constituídos nos autos: Fábio Fontes Estillac Gomez, OAB/DF 34.163, José Raimundo das Virgens Ferreira, OAB/DF 3.761, Pedro das Virgens Ferreira, OAB/DF 15.236, Rodrigo Albuquerque de Victor, OAB/DF 22.050, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, OAB/DF 6.546, Jaques Fernando Reolon, OAB/DF 22.885, Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior, OAB/DF 29.760, André Puppim Macedo, OAB/DF 12004, Tathiana Passoni Reis OAB/DF 31.414, Alexandre Spezia OAB/DF 20.555, Juliana Marques Santana Puppim, OAB/DF 34.005, Sheila Mildes Lopes, OAB/DF 23.917 e outros.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas ordinárias, relativa ao exercício de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), nos quais foram opostos Embargos de Declaração por GV2 Produções Ltda., com pedido de efeitos infringentes, em face do Acórdão 895/2015-TCU-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer dos presentes Embargos de Declaração com base nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, rejeitá-los, por inexistir obscuridade, omissão ou contradição na deliberação embargada;
 - 9.2. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à embargante.
10. Ata nº 8/2016 – Plenário.
11. Data da Sessão: 16/3/2016 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0602-08/16-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro e Vital do Rêgo (Relator).
 - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral